



# LGPD

Guia rápido para você  
conhecer sobre Privacidade,  
Proteção de Dados e a Lei  
Geral de Proteção de Dados.



# Sumário

Objetivo	<b>3</b>	Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes	<b>12</b>
Glossário	<b>4</b>	Término do tratamento de dados pessoais	<b>13</b>
Privacidade	<b>6</b>	Principais papéis e responsabilidades	<b>14</b>
Proteção de dados	<b>6</b>	Segurança e sigilo de dados	<b>17</b>
Aplicação da lei	<b>7</b>	Responsabilidade e indenização de danos	<b>17</b>
Princípios gerais para tratamento de dados pessoais	<b>8</b>	Fiscalizações e sanções	<b>18</b>
Bases de tratamento de dados pessoais	<b>9</b>		
Consentimento	<b>10</b>		
Direito dos titulares dos dados	<b>11</b>		

# Objetivo

Esta cartilha foi feita para você, colaborador(a), corretor(a), prestador(a) de serviços e parceiro(a) de negócios da Sompo. Aqui, você encontrará os principais conceitos sobre Privacidade, Proteção de Dados e o tratamento de dados pessoais, além dos fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Entender essas informações é essencial para que a Sompo mantenha os mais altos padrões de segurança e conformidade.

## Reserve um momento para ler e se informar!

Se tiver alguma dúvida, estamos aqui para ajudar.



# Glossário

**Para acompanhar esta cartilha, é importante compreender alguns conceitos:**

**AGENTES DE TRATAMENTO:** são o controlador e o operador, responsáveis pelo tratamento de dados pessoais e pela aplicação das regras da LGPD.

**ANONIMIZAÇÃO:** utilização de processos e técnicas por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**DADOS PESSOAIS:** toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail etc.

**DADOS SENSÍVEIS:** dados pessoais com maior grau de proteção pela LGPD, visto que podem causar sérios danos aos titulares. São eles: dados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual ou dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:** Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



**OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, que são objeto de tratamento.

**TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

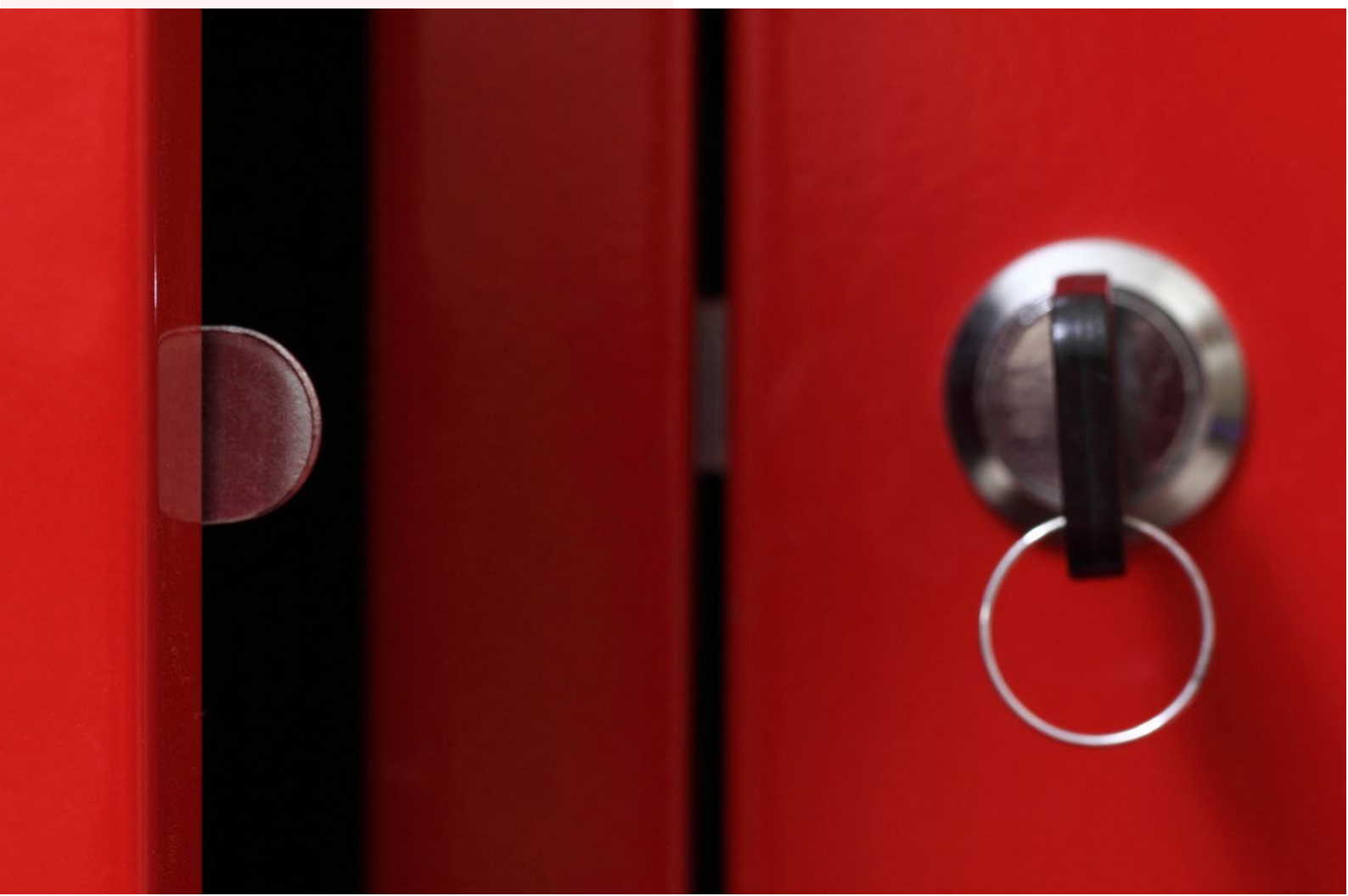


## Privacidade

É o direito das pessoas naturais de controlarem quem pode acessar suas informações pessoais e decidirem o que deve ser mantido privado. Para a Sompo, isso significa assegurar que todas as informações sob sua responsabilidade sejam tratadas com respeito e em conformidade com as diretrizes de proteção de dados, contando com o compromisso de seus colaboradores, prestadores e parceiros como você, corretor, para garantir esse cuidado.

## Proteção de dados

Proteção de dados pessoais é o conjunto de regras e práticas que assegura que as informações sobre as pessoas sejam coletadas, armazenadas e utilizadas de forma segura e responsável. Para que esses princípios sejam efetivamente cumpridos, é essencial que a Sompo, junto com seus fornecedores, parceiros e você, corretor, trate esses dados com o máximo cuidado, respeitando a privacidade dos indivíduos e assegurando que não haja qualquer uso indevido ou divulgação não autorizada das informações. Assim, seguimos as diretrizes da LGPD e os padrões estabelecidos pela Sompo para proteger os dados pessoais.



# Aplicação da Lei

A LGPD se aplica sempre que pessoas naturais ou jurídicas, incluindo a Sompo e o você, corretor, realizem operações de tratamento de dados pessoais no Brasil. Isso abrange tanto os dados coletados em território nacional quanto as atividades voltadas à oferta ou fornecimento de bens ou serviços a indivíduos localizados no Brasil. Se os dados forem tratados em outros países ou forem de pessoas localizadas fora do Brasil, outras leis podem se aplicar, conforme as normas locais vigentes.

**Observação:** a LGPD não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins particulares e não econômicos, jornalísticos, artísticos, acadêmicos ou para fins de segurança pública, defesa nacional e investigações penais.

**Atenção:** não são considerados dados pessoais dados relativos a pessoa jurídica e empresas (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial etc.).





# Princípios gerais para tratamento de dados pessoais

A Lei define que as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**ADEQUAÇÃO:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

**FINALIDADE:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem tratamento posterior.

**LIVRE ACESSO:** garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.

**NÃO DISCRIMINAÇÃO:** impossibilidade de realização do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

**NECESSIDADE:** limitação do tratamento ao necessário para a realização de suas finalidades.

**PREVENÇÃO:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**QUALIDADE DOS DADOS:** garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

**RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** demonstração pelo agente da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e da eficácia dessas medidas.

**SEGURANÇA:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**TRANSPARÊNCIA:** garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.



# Bases de tratamento de dados pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados prevê que os dados pessoais só poderão ser tratados se uma das seguintes hipóteses estiverem presentes:

- I** Proteção da vida ou incolumidade física do titular ou terceiro;
- II** Tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde/serviços de saúde/agência sanitária;
- III** Interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- IV** Proteção do crédito;
- V** Prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

# Consentimento

O consentimento do titular dos dados nem sempre é necessário para tratar suas informações. Existem outras hipóteses previstas na legislação que autorizam o tratamento de dados pessoais, como em situações de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ou para a execução de contratos, entre outras. No entanto,

quando o consentimento for exigido, ele deve ser claro sobre as finalidades e pode ser dado por escrito ou de outra forma que mostre que a pessoa concorda. Além disso, a pessoa pode revogar esse consentimento a qualquer momento, de forma simples e gratuita.



# Direito dos titulares dos dados

Os titulares poderão solicitar, a qualquer momento:



## Confirmação

Confirmar se existem dados.



## Portabilidade

Portabilidade de dados para congêneres ou outro produto.



## Acesso

Acesso aos dados que são tratados.



## Revogação de Consentimento

Revogar o consentimento concedido anteriormente.



## Correção

Corrigir os dados.



## Informação sobre compartilhamento

Qual entidade pública ou privada os dados poderão ser compartilhados.



## Anonimização, Bloqueio, Eliminação

Solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados.



## Revisão de decisões

Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, sem a ação humana.



# Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pode ser realizado com base nas mesmas regras que se aplicam a adultos, mas é obrigatório garantir que o melhor interesse deles seja sempre considerado, avaliando cada situação individualmente.

Caso a hipótese de tratamento seja o consentimento, este deve ser específico e destacado, concedido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.



# Término do tratamento de dados pessoais

O término do tratamento de dados pessoais deverá ocorrer nas seguintes hipóteses:

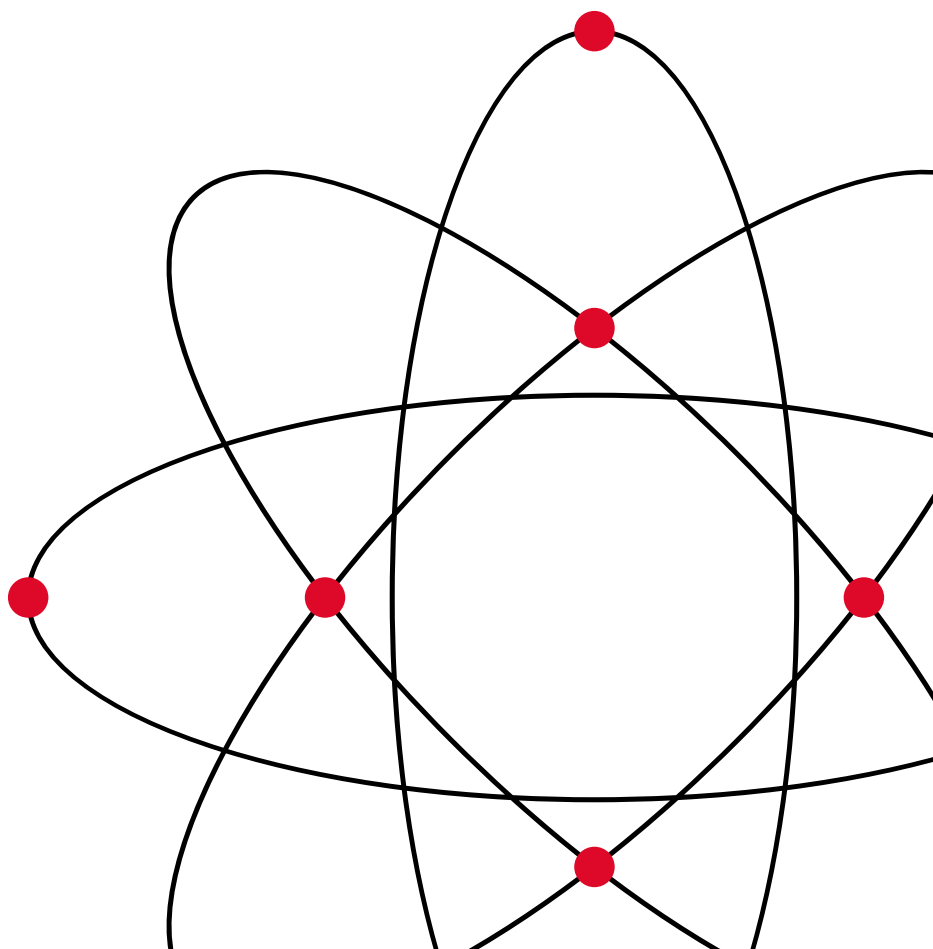
- Quando a finalidade foi alcançada ou os dados deixem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica;
- No fim do período de tratamento;
- Quando o consentimento for revogado pelo titular do dado;
- Por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei.

**ATENÇÃO:** não se deve excluir um dado pessoal se houver uma lei/regulamentação que obriga o armazenamento.

## ELIMINAÇÃO DOS DADOS:

A LGPD traz a regra que os dados pessoais devem ser eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- Estudo por órgão de pesquisa;
- Transferência a terceiro.



# Principais papéis e responsabilidades

Além das Boas Práticas e Governança, os papéis e responsabilidades são:

## Controlador

- I Tratar e proteger os dados pessoais dos titulares de dados de acordo com a LGPD;
- II Atender solicitações de Titulares de Dados, bem como fornecer canal para exercício dos respectivos direitos;
- III Identificar e registrar as atividades que tratam dados pessoais, atribuindo uma base legal e finalidade determinada;
- IV Elaborar relatório de impacto à proteção de dados;
- V Realizar a gestão de terceiros, como fornecedores, que tratam dados pessoais em seu nome;
- VI Comunicar à Autoridade Nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.



## Operador

O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

## Corretores, Empresas Parceiras e Fornecedores

- a) Respeitar as regras da LGPD;
- b) Agir com boa-fé quando tratar dados pessoais de forma compartilhada com a Sompo;
- c) Prestar suporte para Sompo quando necessário, seguindo as regras da companhia quando aplicável.

## Colaboradores

- a) Seguir as regras e políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Sompo;
- b) Apoiar a equipe de Privacidade sempre que necessário;
- c) Quando diante de um dado pessoal, respeitar os princípios de tratamento;
- d) Não realizar tratamentos de dados sem aprovação necessária dentro das regras da Sompo.

## Autoridade nacional de proteção de dados

A ANPD é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD. Para isso, ela estabelece regras e supervisiona os agentes de tratamento.

# Encarregado pelo tratamento de dados - dpo - data protection officer

- I Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.



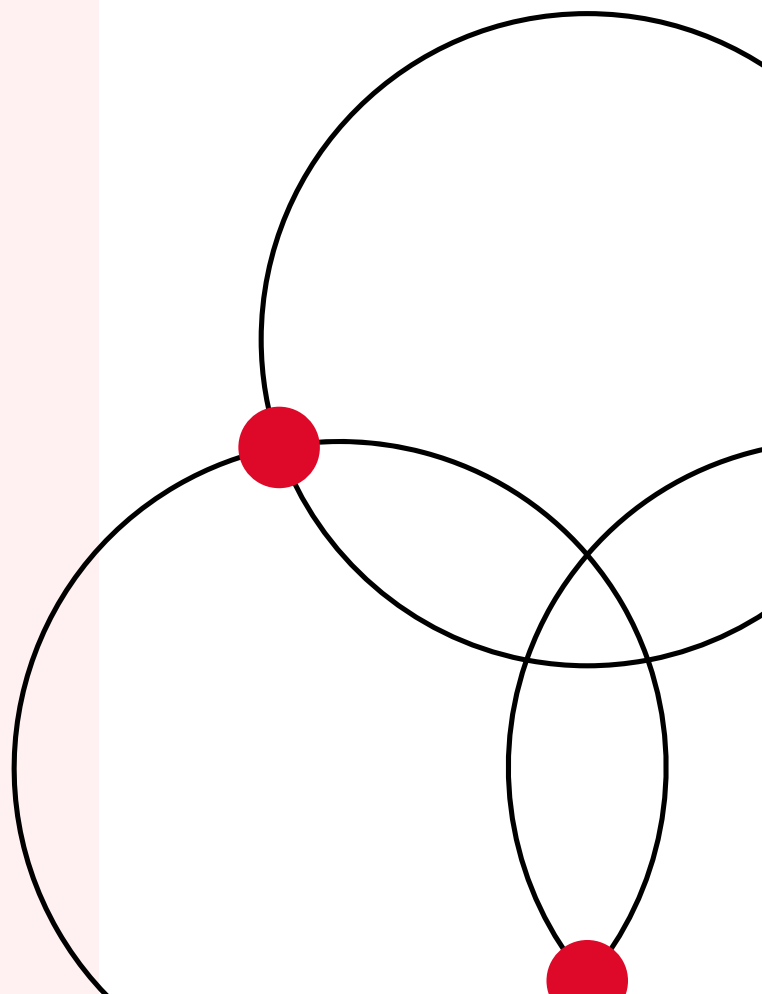
# Segurança e sigilo de dados

Os agentes que tratam dados pessoais devem adotar medidas de segurança aptas à proteção dos dados, desde a coleta até a sua exclusão, inclusive em caso de incidente de segurança.

# Responsabilidade e indenização de danos

A LGPD deve ser cumprida sempre que os requisitos para sua aplicação forem atendidos. Em caso de descumprimento, o infrator será responsável pela reparação de danos comprovados decorrentes da atividade de tratamento de dados, especialmente quando um incidente de segurança causar prejuízos aos titulares dos dados envolvidos.

**Por isso, é importante que você busque sempre seguir as melhores regras quando estiver diante de um dado pessoal. Se for esse o caso, acesse as Políticas da Sompo. Elas possuem diretrizes que vão te ajudar.**





# Fiscalizações e sanções

A fiscalização e aplicação das sanções administrativas será feita pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

As sanções administrativas previstas são, dentre outras:



Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;



Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;



Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II.

**ATENÇÃO:** o poder judiciário e demais órgãos da Administração Pública, como a SUSEP, PROCON, poderão aplicar sanções quando forem acionados dentro das suas respectivas competências.



**QUER SABER MAIS?**

Acesse nossa política de privacidade em <https://sampo.com.br/politica-de-privacidade/> ou envie uma mensagem para [privacidade@sampo.com.br](mailto:privacidade@sampo.com.br)